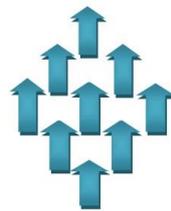


GJTPREVI  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
CNPJ 13.363.520/0001-00



## PORTARIA Nº 104/GJTPREVI/2024

**“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55 da Lei Municipal Complementar nº. 025/2022, de 24 de novembro de 2022.

Considerando o que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 2, de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O. do dia 12 de janeiro de 2024:

### **RESOLVE,**

**Art. 1º.** A partir de 1º de Janeiro de 2024, não terão valor inferior a **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)**, os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em **3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento)**.

**§ 1º.** Os benefícios a que se refere o *caput*, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta Portaria**.

**§ 2º.** Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o *caput* e o § 1º.

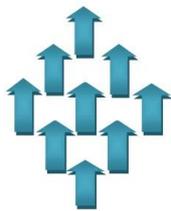
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Registre, publique e cumpra-se.**

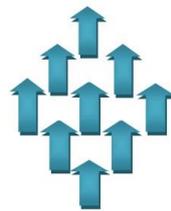
Governador Jorge Teixeira – RO, 15 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDIVALDO DE MENEZES  
Data: 15/01/2024 12:05:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDIVALDO DE MENEZES**  
**Presidente GJTPREVI**  
**Dec. Nº 8553/GP/2021**



GJTPREVI  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
CNPJ 13.363.520/0001-00



**ANEXO I**  
**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS**  
**RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024**

<b>DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO</b>	<b>REAJUSTE (%)</b>
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55